

**RELATORIA:** DEB

**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

**NÚMERO:** 286/2018

**OBJETO:** SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARALISAÇÃO DA LINHA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO SEMIURBANO OURINHOS/SP – MARQUES DOS REIS (JACAREZINHO)/PR, PREFIXO Nº 06-0613-70, REQUERIDA PELA EMPRESA AUTO VIAÇÃO OURINHOS ASSIS LTDA.

**ORIGEM:** SUPAS

**PROCESSO (S):** 50501.316986/2018-00

**PROPOSIÇÃO PRG:** NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO

**PROPOSIÇÃO DEB:** APROVAR A PARALISAÇÃO DA LINHA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO SEMIURBANO OURINHOS/SP – MARQUES DOS REIS (JACAREZINHO)/PR

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

## I - DAS PRELIMINARES

Trata-se de solicitação da empresa AUTO VIAÇÃO OURINHOS LTDA. para a paralisação da linha interestadual semiurbana entre Ourinhos/SP – Marques dos Reis (Jacarezinho) /PR, prefixo nº 06-0613-70.

## II – DOS FATOS E ANÁLISE PROCESSUAL

A empresa AUTO VIAÇÃO OURINHOS ASSIS LTDA., protocolou correspondência nesta Agência sob o nº 50501.316986/2018-00, solicitando autorização para paralisação da linha interestadual semiurbana entre Ourinhos/SP – Marques dos Reis (Jacarezinho) /PR, prefixo nº 06-



0613-70, em razão de “...inviabilidade autônoma da mesma...”. Informa, ainda, que o serviço poderá ser executado pela linha Ourinhos/SP – Santo Antônio da Platina/PR que possui seccionamento em Jacarezinho/PR.

Obtidas as informações necessárias para o exame do pleito, foi emitida a Nota Técnica nº 42/2018/GEPEF/SUPAS, de 17/9/2018, que apresentou os resultados da análise do pleito, inclusive aspectos operacionais relacionados aos itinerários e à movimentação de passageiros (fls. 28-29).

A Nota Técnica nº 42/2018/GEPEF/SUPAS propõe a paralisação da referida linha ao considerar que:

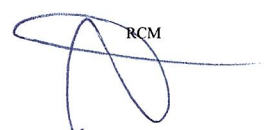
- a) a linha Ourinhos/SP – Marques dos Reis (Jacarezinho) /PR, prefixo nº 06-0613-70 não possui seções secundárias;
- b) Marques dos Reis faz parte do município de Jacarezinho/PR;
- c) a ligação Jacarezinho/PR – Ourinhos/SP é, atualmente, atendida por duas empresas por meio das linhas Ourinhos/SP – Marques dos Reis (Jacarezinho) /PR, prefixo nº 06-0613-70, da Auto Viação Ourinhos e como seção secundária da linha Santo Antônio da Platina/PR – Ourinhos/SP, prefixo nº 09-0404-70, operado pela empresa Princesa do Norte;
- d) a empresa Princesa do Norte solicitou autorização para operar com itinerário específico o trecho Jacarezinho/PR – Ourinhos/SP, via Marques dos Reis, com a oferta de 10 horários diários por sentido (dias úteis) e que esse pleito está com indicativo de deferimento;
- e) os dados de demanda para análise puderam ser obtidos com base nas informações encaminhadas pelas a empresas por meio do Sisdap ou diretamente a esta gerência, tanto para o ano de 2017 quanto para o ano de 2018; e
- f) a empresa que manterá o atendimento entre Ourinhos/SP – Jacarezinho/PR \*Princesa do Norte) já é responsável por 65% da demanda entre os dois municípios e pretende iniciar serviço exclusivo para atender a ligação.

A SUPAS reiterou que a ligação entre Ourinhos/SP – Jacarezinho/PR continuará a ter atendimento interestadual semiurbano de passageiros, prestado por meio do serviço Santo Antônio da Platina/PR – Ourinhos/SP, prefixo nº 09-0404-70, com a realização de dois itinerários: um para atender ao trecho Santo Antônio da Platina – Ourinhos e outro para atender, exclusivamente, ao trecho Ourinhos/SP – Jacarezinho/PR

A Nota Técnica nº 42/2018/GEPEF/SUPAS sugeriu o deferimento do pleito da Auto Viação Ourinhos, com a paralisação do serviço Ourinhos/SP – Marques dos Reis (Jacarezinho) /PR, prefixo nº 06-0613-70.

Considerando-se a necessidade de que a paralisação do serviço seja devida e antecipadamente comunicada aos passageiros, evitando-se a interrupção abrupta da prestação do serviço, a SUPAS propõe que a empresa paralise o serviço prefixo nº 06-0613-70, 15 (quinze) dias após a deliberação da ANTT.

Contudo, para que a paralisação seja efetivada, faz-se necessária a publicação de normativo alterando a Resolução nº 2.869/2008 (norma que autorizou a prestação do serviço 06-0613-70), com o seguinte comando legal:



RCM

*Art. 1º Revogar parcialmente a Resolução ANTT nº 2.869, de 04 de setembro de 2008, paralisando a linha de transporte rodoviário interestadual semiurbano Ourinhos/SP – Marques dos Reis (Jacarezinho)/PR, prefixo nº 06-0613-70, operada pela empresa Auto Viação Ourinhos Ltda., sob o regime de Autorização Especial.*

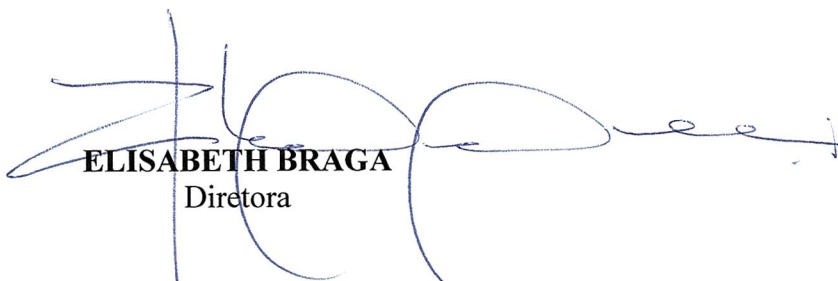
*Parágrafo único: A empresa deverá comunicar aos passageiros a paralisação da prestação do serviço e efetivar a paralisação 15 (quinze) dias após a publicação da presente Resolução.*

### III – DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isso posto, considerando as instruções técnicas constantes dos autos, **VOTO** por

1. Autorizar a paralisação da linha de transporte rodoviário interestadual semiurbano Ourinhos/SP – Marques dos Reis (Jacarezinho) /PR, prefixo nº 06-0613-70, operada pela empresa Auto Viação Ourinhos Ltda., sob o regime de Autorização Especial, e
2. Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS que notifique a empresa AUTO VIAÇÃO OURINHOS ASSIS LTDA. acerca dos termos da decisão aprovada pela Diretoria Colegiada, em atendimento à Lei nº 9.784/1999, art. 3º, inc. II.

Brasília, 26 de setembro de 2018.




**ELISABETH BRAGA**  
Diretora

**ENCAMINHAMENTO:** À **Secretaria-Geral (SEGER)**, para prosseguimento do feito.

Em 26 de setembro de 2018.

Ass:



**Ronaldo Cabral Magalhães**  
Matricula: 1352442  
Assessoria – DEB